

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE ESTUDO DE 100% PARA ALUNOS NOVOS

EDITAL 2024– ANO LETIVO 2025

O Colégio Rainha da Paz, com sede na Rua Dona Elisa de Moraes Mendes, nº 39, bairro Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05449-000, fone (11) 3021-5711, mantido pela Associação de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ sob número 62.410.238/0001-42, torna público por meio deste EDITAL os procedimentos, prazos e normas do processo seletivo para a concessão de Bolsas de Estudos de 100% para alunos NOVOS, ingressantes no Colégio Rainha da Paz no ano letivo de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021, com o Decreto 11.791 de 21/11/2023 e critérios estabelecidos e formalizados pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo desta instituição.

Esta é uma ação que contribui de maneira efetiva para o processo de inclusão social no país a partir da garantia de oferta de Bolsas de Estudo integrais (100%), em um programa chamado “Rainha para todos”, constituindo-se em uma política pública de acesso para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A análise do perfil socioeconômico será feita levando em consideração, além da renda familiar mensal *per capita*, o patrimônio, as despesas e as condições de moradia do grupo familiar, bem como eventuais fatores específicos de cada família que sejam relevantes no processo de análise, podendo ser complementada com outros documentos, entrevistas, visita *in loco* ou demais meios que a entidade entender necessários para verificação da condição socioeconômica do(a) aluno(a) e de seu grupo familiar.

I – VAGAS

Serão oferecidas as seguintes vagas para o ano letivo de 2025:

- G4 (Educação Infantil): 6 vagas
- 3º Ano do Ensino Fundamental I: 1 vaga
- 4º Ano do Ensino Fundamental I: 2 vagas
- 6º Ano do Ensino Fundamental II: 4 vagas
- 7º Ano do Ensino Fundamental II: 1 vaga
- 8º Ano do Ensino Fundamental II: 1 vaga
- 9º Ano do Ensino Fundamental II: 2 vagas
- 1ª Série do Ensino Médio: 3 vagas

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

As vagas disponíveis serão preenchidas pelos candidatos cujos responsáveis comprovarem o enquadramento da família no perfil socioeconômico definido pela legislação de filantropia

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(entidade mantenedora do Colégio Rainha da Paz)

Rua Dona Elisa de Moraes Mendes, 39 – Alto de Pinheiros

05449-000 - São Paulo - SP – Tel/Fax (11) 3021-5711

www.rainhadapaz.g12.br CNPJ 62.410.238/0001-42

vigente para concessão de Bolsa de Estudo de 100%, a ser avaliado pela Comissão de Bolsas de Estudo do Colégio Rainha da Paz.

Caso a quantidade de candidatos dentro do perfil legal seja superior à de vagas disponíveis, a seleção será feita seguindo a seguinte ordem:

1. tenha algum irmão matriculado no Colégio no ano letivo de 2024;
2. local de residência mais próximo do Colégio;
3. alunos oriundos de escolas públicas ou de outras instituições filantrópicas;

III – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
1. Divulgação do Edital e do Requerimento de Bolsa de Estudo na secretaria e no site do Colégio.	27/11/2024
2. Entrega na secretaria da escola do impresso “Requerimento de Bolsa de Estudo” devidamente preenchido e assinado e de toda a documentação solicitada neste Edital.	28/11/2024 a 03/12/2024 das 8h às 12h
3. Entrevista com a assistente social.	Aguardar convocação
4. Atividade de vivência pedagógica. Exclusivo para alunos do Fundamental II ao Ensino Médio	05/12/2024 às 14h
5. Divulgação dos resultados.	10/12/2024

Observação: Na eventualidade do não preenchimento das vagas disponíveis dentro do cronograma informado acima, ou posterior aumento das vagas disponíveis inicialmente informadas, o Colégio Rainha da Paz poderá prorrogar esses prazos, sem necessidade de novo Edital, até o preenchimento total das vagas disponibilizadas.

IV – INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS

1. Entregar na secretaria do Colégio o Requerimento de Bolsa de Estudo devidamente preenchido e assinado, bem como toda a documentação informada no **item V** deste Edital, **impreterivelmente**, no período acima estipulado.
2. A veracidade, a fidelidade e a idoneidade de todas as informações são de responsabilidade dos pais ou responsável, sem prejuízo das demais implicações legais.
3. Os dados declarados serão tratados confidencialmente.

4. Será indeferido o requerimento que apresentar informações incompletas ou documentos ilegíveis, inidôneos, inverídicos ou fraudulentos.
5. Aguardar contato da Assistente Social para agendamento de entrevista.

V – DOCUMENTAÇÃO

1. Documentação necessária a ser entregue no momento da inscrição:

- Cópia da Carteira de Identidade de cada componente do grupo familiar (pessoas que moram na mesma residência do candidato à bolsa de estudo). Se menor de 18 anos, poderá ser apresentada a cópia da Certidão de Nascimento.
- Cópia do CPF de cada membro do grupo familiar.
- Cópia da sentença judicial, em caso de guarda/tutela.
- Cópia completa (todas as páginas) da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) de cada componente do grupo familiar, bem como dos respectivos Recibos de Entrega das declarações. *Em caso de não entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física à Receita Federal, deverá ser apresentado o print da tela do site da Receita Federal (Consultar Restituição) em que consta que "Não há informação para o exercício informado". O referido site é <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>*
- Cópia do comprovante de residência de cada membro do grupo familiar maior de 18 anos.
- Cópia do comprovante da situação de moradia, quando financiada ou locada, apresentando, se financiada, a última prestação paga e, se locada, os três últimos comprovantes de pagamento ou o contrato de locação. No caso de imóvel cedido, apresentar declaração do cedente.
- Cópia dos comprovantes de despesas fixas (água, energia elétrica, telefone, internet, condomínio, plano de saúde, financiamentos, empréstimos e outros que o requerente julgar necessários).
- Cópia de laudo médico atestando doença crônica, quando for o caso.
- Cópia de Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou declaração de união estável de próprio punho assinada por ambos os cônjuges.
- Cópia do documento de separação ou divórcio dos pais, ou declaração de próprio punho.
- Cópia da Certidão de Óbito, no caso de um dos pais não constar no grupo familiar por essa razão.
- Cópia do documento oficial em caso de guarda, tutela ou adoção.
- Cópia da decisão judicial que determina o valor da pensão alimentícia e o (a) responsável pelo pagamento, quando for o caso.

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de cada componente do grupo familiar, maior de 16 anos, mesmo desempregado ou não exercendo atividade remunerada, das seguintes páginas:
 - Número e série da CTPS, foto;
 - Qualificação civil e/ou alterações de identidade;
 - Contrato de trabalho (última página preenchida e página seguinte em branco);
 - Alterações de salário (última página preenchida e página seguinte em branco).

Observação: *Trazer cada Carteira de Trabalho no dia da entrevista, para simples conferência. Na impossibilidade de apresentação da Carteira de Trabalho (CTPS), entregar o relatório do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), obtido pela internet ou nos Postos da Previdência Social (INSS).*

- Cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) do último emprego formal de quem no momento esteja desempregado, mas já tenha exercido atividade com registro em carteira de trabalho.
- Declaração de próprio punho (escrita à mão) de quem não exerça nenhuma atividade remunerada, seja formal ou informal.
- Cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos 3 (três) últimos meses de cada componente do grupo familiar. *Poderá também ser solicitado o Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS), também conhecido como Registrato, relatório obtido pela internet no qual constam todas as instituições bancárias com as quais um determinado CPF possui relacionamento.*
- Cópia dos **comprovantes de rendimentos dos 3 (três) últimos meses** de cada integrante do grupo familiar.

2. São considerados **comprovantes de rendimentos**:

- Assalariados: contracheques, holerites, Carteira de Trabalho atualizada.
- Atividade remunerada informal: declaração feita pelo contratante (com firma reconhecida em cartório) informando a atividade e a remuneração paga, declaração do beneficiário (com firma reconhecida em cartório) informando a renda média mensal recebida, extratos bancários.
- Autônomos ou profissionais liberais: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, guias de recolhimento ao INSS compatíveis com a renda declarada, extratos bancários.
- Proprietários ou sócios de empresa: declaração de *pró-labore* firmada pelo contador com identificação do CRC, Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, contrato social e Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) da pessoa jurídica pagante, extratos bancários.
- Aposentados ou pensionistas: comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, (podem ser retirados nas agências do INSS ou impressos via internet).

- Estagiários: Termo de Estágio, constando período de vigência e valor.
 - Rendimentos de aluguéis e arrendamentos: contrato de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis, acompanhados dos respectivos recibos.
 - Renda de pensão alimentícia: comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia, declaração constando nome e CPF do pagante da pensão, mês de referência e valor pago.
 - Atividade rural: declaração feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, contendo valor do rendimento e período de referência, extratos bancários.
 - Ajuda Financeira: declaração feita por quem concede a ajuda, informando o beneficiário, e o valor mensal médio pago, o RG e o CPF das partes.
3. A apresentação dos documentos solicitados é de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsável e constitui condição para a participação no processo seletivo.
 4. A documentação apresentada não será devolvida. Os dados fornecidos serão mantidos em sigilo, contudo estarão sujeitos à verificação e comprovação a qualquer tempo.

VI – ENTREVISTA COM O SERVIÇO SOCIAL E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

1. Os pais ou responsável deverão comparecer no local, data e horário previamente agendados.
2. A documentação apresentada será analisada, levando em consideração a condição socioeconômica do grupo familiar, as exigências legais, as normas internas contidas na Política de Bolsa de Estudo e a disponibilidade orçamentária da Instituição em conceder as Bolsas de Estudo para o ano de 2025.
3. Quando necessário, além da documentação exigida para o processo, a Assistente Social poderá solicitar outros documentos para auxiliar na comprovação do perfil socioeconômico do grupo familiar do candidato, bem como agendar outra entrevista e, em alguns casos, realizar visita domiciliar.
4. Após entrevista com o Serviço Social, o pedido de bolsa será analisado pela Comissão de Bolsa de Estudo, que decidirá seu deferimento ou indeferimento, sendo o resultado comunicado à família por meio de e-mail, telefone ou carta, conforme o cronograma.
5. O documento comprobatório da bolsa é o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, que deverá ser assinado por um dos responsáveis pelo aluno, quando convocado.

VII – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

Para o devido cumprimento legal que todo o procedimento de seleção de alunos bolsistas requer, serão necessários a coleta e o tratamento de dados pessoais e sensíveis. É dada garantia de que as coletas, tratamentos e armazenamento de dados serão realizados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Bolsa de Estudo é pessoal, intransferível e com validade apenas para o ano letivo de 2025. A eventual concessão não configura direito adquirido, ou seja, não implica na obrigatoriedade da sua renovação para os anos subsequentes.
2. A renovação da Bolsa de Estudo para cada ano subsequente será feita conforme venha a ser estabelecido pelo Edital de Renovação de Bolsa de cada ano, sempre respeitando a legislação de filantropia vigente à época.
3. Qualquer alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do aluno bolsista deverá ser comunicada imediatamente.
4. Constituem motivos para o cancelamento da bolsa de estudo e não renovação da mesma:
 - a) alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize de forma substancial a condição estabelecida inicialmente para a concessão da bolsa de estudo;
 - b) a não entrega de documentos solicitados, a qualquer tempo;
 - c) o não comparecimento à entrevista previamente convocada.
5. As bolsas de estudo poderão ser canceladas, a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis (Art. 26, § 3º da Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021).

Código Penal (Decreto Lei nº 2.848 de 07/12/1940):

Estelionato (artigo 171): *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

Falsidade Ideológica (artigo 299): *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*



Maria Claudia Minozzo Poletto - Diretora